



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.523/2018

Institui no Município de Divinópolis a Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Divinópolis a "Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional".

Parágrafo único. A "Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional", instituída na forma do caput deste artigo, será realizada na semana de outubro em que estiver incluído o dia 16 de outubro - Dia Mundial da Alimentação.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - intensificar, incentivar e divulgar atividades de promoção, proteção e apoio à Segurança Alimentar e Nutricional e garantia do Direito Humano à alimentação adequada e saudável;

II - realizar campanhas educativas e culturais para a população do município, no sentido de informar e conscientizar sobre o consumo consciente de uma alimentação saudável e adequada;

III - contribuir para a democratização de informações relativas à alimentação saudável e o combate à desnutrição, o combate à obesidade infantil, diabetes, hipertensão arterial e outras doenças crônicas não transmissíveis;

IV - promover a participação da sociedade em geral e da rede pública municipal de ensino e conveniadas para garantir a todos uma alimentação saudável;

V - realizar ações de capacitação de servidores públicos acerca da Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano à alimentação adequada e saudável;

VI - debater o papel da alimentação nas escolas, a alimentação de boa qualidade e balanceada, como instrumento pedagógico para aquisição de hábitos alimentares saudáveis;

VII - incentivar entre as escolas da rede pública municipal e conveniada a democratização de informações sobre experiências e projetos que estimulem a alimentação;

VIII - promover a saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de novembro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Vera Lúcia Soares Prado
Secretária Municipal de Educação

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município